



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. N°. 088/GAB/2024.

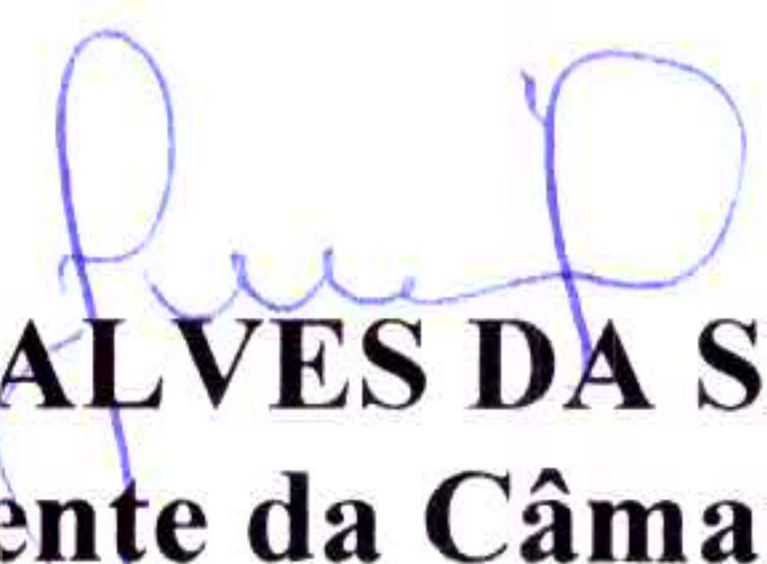
Ministro Andreazza-RO, 27 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo n°. 041/CMMA/2024**, atinente ao **Projeto de Lei n°. 041/PMMA/2024**, que *“Dispõe sobre o Exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Ministro Andreazza, por Tipologia de Escola, altera o Inciso I do § 1º do Art. 13 da Lei 1.528/PMMA/2016, revoga a Lei n° 1899/PMMA/2019, estabelece a Tipologia das Escolas e o respectivo quadro administrativo e dá outras providências”*, após apreciação do Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Ao
Exm°. Sr.
José Alves Pereira
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO

